

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SEGURO PRESTAMISTA PREMIÁVEL - DESEMPREGO

A seguradora **OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.228.410/0001-02, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATU**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.900543/2019-52.**

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 01/05/2014 e vigorará por prazo indeterminado.
2. Ao realizar o pagamento da fatura do cartão de crédito vinculado ao seguro prestamista premiável, cuja vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Cliente** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

2.1. O **Cliente** participará em 01 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

2.2. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Cliente atender todos os requisitos abaixo:

2.2.1. Estar com o cartão de crédito vinculado ao seguro prestamista premiável ativo na data do sorteio;

2.2.2. A fatura do cartão de crédito vinculado ao seguro prestamista premiável deve fechar com saldo superior a R\$ 10,00 (dez reais);

2.2.3. Pagar as faturas do cartão de crédito vinculado ao seguro prestamista premiável Prestamista em dia (não pode estar com atraso superior a 60 dias na data e do sorteio);

2.2.4. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 10 dias, contados da data da comunicação da contemplação;

2.2.5. Apresentar os documentos listados no item 10, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação do sorteio; e,

2.2.6. Manter atualizado seus dados cadastrais.

3. A participação do **Cliente** se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente à adesão ao cartão, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhadas por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas.

5. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado no site www.omni.com.br/para_voce_cartoes_de_credito e publicado na fatura do cartão de crédito coincida da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio da Loteria Federal	3	2	2	6	3
2º prêmio da Loteria Federal	3	4	5	7	8
3º prêmio da Loteria Federal	8	9	0	7	0
4º prêmio da Loteria Federal	5	1	9	4	4
5º prêmio da Loteria Federal	4	4	3	7	9

Número da sorte contemplado no sorteio: 38. 049

6. A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no site www.omni.com.br/para_voce_cartoes_de_credito. Os contemplados no sorteio serão avisados por meio de contato telefônico gravado ou e-mail com comprovante de envio e de recebimento e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

7. **O participante contemplado que não tenha atendido as condições previstas neste regulamento será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.**

8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

9. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

10. A **ICATU** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física:** cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e; **Pessoa Jurídica:** cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do

último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

10.1. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

10.2. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

10.3. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial. Nesta situação o respectivo espólio deverá informar os dados bancário necessários para o recebimento do prêmio e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e sua quitação. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do espólio.

10.4. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

10.2. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

10.3. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial. Nesta situação, o respectivo espólio deverá informar os dados bancário necessários para o recebimento do prêmio e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e sua quitação. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do espólio.

10.4. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas, durante o prazo acima, 3 (três) tentativas de contato por telefônico, com ligação gravada e, na hipótese de insucesso, ao menos 01 (uma) tentativa de através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

10.5. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

10.6. A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 10, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem

como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

11. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

12. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

13. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

14. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".

15. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br".

16. O regulamento está disponível em www.omni.com.br/para_voce_cartoes_de_credito.

SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109

Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047

www.icatu.com.br